



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES - PRAZO 15 DIAS (ARTIGO 52, § 1º DA LEI 11.101/2005), expedido nos autos da ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de Inam Industria Alimenticia Ltda - PROCESSO Nº 0057122-11.2013.8.26.0100**

O(A) Doutor(a) Caio Marcelo Mendes de Oliveira, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que por parte de Inam Industria Alimenticia Ltda, Rua Campelo, 286 - 310, Vila Nova Mazzei - CEP 02313-100, São Paulo-SP, CNPJ 61.116.075/0001-27, foi requerido o benefício de Recuperação Judicial, na forma dos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora. Consta da inicial que a requerente é uma das mais tradicionais empresas no setor de alimentação no fornecimento de "nuts", sendo que a mais de 50 anos produz derivados de amendoim, castanha de caju, avelã, amêndoa, nozes e seja. Sendo que passou por uma crise financeira, que acarretou problemas com a gestão do caixa da empresa, causando atrasos nos pagamentos de dívidas bancárias, parcelamentos, retenção de pagamentos pelo bancos, toda a movimentação financeira ficou a merce dos pagamentos com os bancos, não conseguindo assim saldar sua dívidas com fornecedores e com as próprias instituições financeiras. Acredita que, apesar das causas mencionadas, se implementado o plano de recuperação, poderá a requerente superar a crise econômico-financeira, resgatando o equilíbrio econômico- financeiro da empresa, e, por conseguinte, cumprindo sua função social e seu espírito norteador, mantendo a fonte geradora de empregos e tributos, equilibrando a economia local, restabelecendo a ordem econômica. **FAZ SABER**, também, que, por decisão proferida em **09/10/2013**, foi deferido o processamento da recuperação judicial da empresa **Inam Industria Alimenticia Ltda**, uma vez que presentes os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, tendo sido nomeado administradora judicial **Marina Ramos**, determinado ainda o seguinte:.. "1) *Dispensa de apresentação de certidões negativas, ressalvadas as exceções legais;* 2) *Suspensão das ações e execuções contra a devedora, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, quanto a créditos quirografários, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 da mesma Lei;* 3) *Apresentação de contas demonstrativas até o dia 30 de cada mês, a serem autuadas sempre em apenso, sob pena de destituição dos administradores da devedora;* 4) *Intimação do Ministério Público e comunicação por carta às Fazendas Públicas;* 5) *Comunicação a JUCESP para anotação do pedido de recuperação nos registros;* 6) *Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005. P. I."* São Paulo, 09 de outubro de 2013. (a) Caio Marcelo Mendes de Oliveira – Juiz de Direito". **FAZ SABER**, ainda, que a recuperanda apresentou o seguinte **Rol de Credores:**  
**Credores Trabalhistas:** Adelmo Vieira dos Santos, R\$ 6.180,44; Cleber Marques de Jesus, R\$ 3.783,63; Elaine Vicente, R\$ 3.043,01; Fernando Ap. Santos de Azevedo, R\$ 3.113,42; Francisco Coelho da Silva, R\$ 4.600,84; Marcos Gomes de Oliveira, R\$ 3.591,13; Rozegleiza da Silva Menezes, R\$ 5.412,93; Sergio Virco, R\$ 14.267,38; Hélio Galeno Marques, R\$ 3.426,74; Jailton Silva Souza, R\$ 6.775,00; Jefferson Turra Patrocinio, R\$ 4.756,45; Leofabio Preccaro Filho, R\$ 4.788,41; Paulo Rogério de Lucena, R\$ 12.225,15; Paulo Sergio Vieira, R\$ 9.027,87; Silvana Rosa da Silva, R\$ 2.948,82; Stela de Paula Costa, R\$ 3.325,74. **TOTAL CLASSE I- CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 91.266,96. Credores com Garantia Real: Banco Bradesco S.A, R\$ 2.705.404,50; Banco Bradesco S.A, R\$ 373.557,12. TOTAL CLASSE II- EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS. R\$ 3.078.961,62. Credores Quirografários: Banco Bradesco S.A, R\$ 232.129,00( Capital de Giro Contrato CCB); Banco Santander S.A, R\$**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

468.965,16 ( Capital de Giro Contrato Mútuo); Banco do Brasil, R\$ 335.000,00; Adamo Federighi, R\$ 187.598,00; Lilian P. Rodrigues Affo, R\$ 35.000,00; **CLASSE III- TOTAL DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS. R\$ 1.258.692,16. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** Abicab Assoc. Bras. Ind. Choc. Cacau, Amendoim, Balas e Derivados, R\$ 50.361,44; Alimenko Importadora e Exportadora Ltda, R\$ 16.800,00 Ama Serviços Personalizados Ltda, R\$ 44.991,25; Bellos e Bellos Comercio de Amendoim Ltda, R\$ 100.200,00; Bradesco Saude S.A, R\$ 77.378,73; Central Felix Logística e Transporte Ltda, R\$ 6.262,29; CerealSafrá Cerealista Ltda, R\$ 180.911,53; Cia Lilla de Maquinas Industriais e Comércio Ltda, R\$ 11.732,00; Clariza Ind. E Com. Embalagens Ltda, R\$ 8.079,86; Deltaplan Embalagens Ind e Comércio Ltda, R\$ 18.184,14; Ecolab Química Ltda, R\$ 1.866,97; Eurofins do Brasil Analises de Alimentos Ltda, R\$ 5.358,73; Leandro Lopes Pereira, R\$ 21.400,00; Food Intelligence Ltda, R\$ 5.581,85; Friuli Consultoria e Serviços Técnicos Ltda, R\$ 2.905,75; Guia de Empresas Online Ltda, R\$ 350,00; Grif. Rótulos e Etiquetas Adesivas Ltda, R\$ 3.076,26; Groupack Industrial Ltda, R\$ 19.180,00; Jaguar Industria e Comercio de Plásticos Ltda, R\$ 2.284,76; Jandira Comercio de Produtos Alimentícios Ltda, R\$ 44.722,50; JTC Distribuidora Ltda, R\$ 9.692,01; Cerealista Amendoicri Ltda EPP, R\$ 299.075,00; Kallane da Silva Pereira e outros, R\$ 203.750,00; Kerry do Brasil Ltda, R\$ 2.262,50; Lemos & Cia Ltda, R\$ 19.266,95; Mar & Mar Comércio, Importação Exportação Ltda, R\$ 4.048,38; Masetti Auditoria & Consultoria, R\$ 74.810,01; Metal G Industrial Ltda, R\$ 15.242,67; Miguelão Comercio de Sucatas L, R\$ 4.648,13; Multioleos Óleos e Farelos Ltda, R\$ 94.925,00; Nazareth Ind. E Com. De Papel, R\$ 18.965,36; Nova Mega Trafo Comercio de SI Sistemas Eletrônicos, R\$ 12.293,34; Odontoprev S.A, R\$ 2.673,29; Petroserv Comercio de Derivado, R\$ 14.553,60; Phithil Comercial de Embalagens, R\$ 3.750,00; Rocha Assessoria Segurança Ocupacional, R\$ 3.958,88; Romildo Ramos Contelli e outro, R\$ 210.431,40; S.L.Bam Ferreira e Ferreira Ltda, R\$ 70.190,00, Sanfra Contabilidade e Assesso, R\$ 3.195,07; SGS ICS Certificadora Ltda, R\$ 7.207,70; Sina Industria de Alimentos Ltda, R\$ 55.176,00; Sindicato Empregados de Emp. De Indústria Alimentícia, R\$ 13.900,00; Unimed Paulistana Sociedade Co, R\$ 6.620,86; Vedabras Retentores Vedabras I, R\$ 1.623,67; Vida em Graos Varejista de Produtos Aliment. Ltda, R\$ 34.500,00 .CLASSE III TOTAL DE FORNECEDORES E SERVIÇOS, R\$ 1.808.387,88. **FAZ SABER, finalmente, que fica marcado o prazo de 15 dias para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos, ou, ainda, para que aqueles acima relacionados apresentem divergências,** nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, devendo ser protocolizados tais documentos no Cartório do 2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais (Fórum João Mendes Jr. s/n, 16º andar, sala 1618, Centro, São Paulo/SP), que serão encaminhados a **administradora judicial, Marina Ramos**, portadora do RG: 12.992.375/SSP-SP e CPF: 084.651.298-00, com endereço à Rua Mergenthaler, 232, Cj. 41B, Vila Leopoldina, 05311-030, São Paulo/ SP, tel(11) 3344-5060/ 3645-1818 . E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 14 de outubro de 2013.